

ASPECTOS GERAIS

Remuneração =

Vantagens eventuais transitórias não!



Vencimento +

vantagens pecuniárias permanentes.

Retribuição pelo exercício do cargo = valor fixado em lei

- Servidores aposentados = Proventos

SÚMULA 679 (STF): "A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva".

REGRAS SOBRE A REMUNERAÇÃO

- É irredutível.
- Não será menor que o salário mínimo. (o vencimento pode ser menor)
- Nenhum desconto poderá ser feito.

Salvo { imposição legal ou mandado judicial

consignação em folha a favor de terceiros. (autorização do servidor e a critério da administração)

SERVIDOR EM DÉBITO COM O ERÁRIO

- Servidor ativo, aposentado ou pensionista:
Pagamento em até 30 dias, podendo ser parcelado a pedido.
Parcela $\geq 10\%$ da remuneração.
 - Se pagamento indevido for no mês anterior, a reposição será imediate. (1 parcela)
- Servidor demitido, exonerado ou que teve sua aposentadoria/disponibilidade cassada: Tem até 60 dias para quitar o débito. (se não, inscreve em dívida ativa)

Lei 8.112/90
= REMUNERAÇÃO =

RECEBIMENTOS INDEVIDOS

SITUAÇÃO	NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO
Recebimentos decorrentes de <u>decisão administrativa</u> revogada.	Não
Recebimento por <u>decisão judicial</u> transitada em julgado desconstituída por ação rescisória.	Não
Recebimentos por <u>decisão judicial</u> precária revogada.	Sim

TIPOS

- Indenização (não integra a remuneração)
- Gratificações } Podem ou não integrar a remuneração
- Adicionais }

INDENIZAÇÕES

- = **Restituição** de despesas realizadas pelo servidor para exercer suas atribuições.

1. AJUDA DE CUSTO

- Compensar despesas de **instalação** do servidor que, no **interesse do serviço**, passa (a pedido, não!) a ter exercício em **nova sede** → Mudança de domicílio em caráter permanente.
- Cobrir despesas de **transporte** do servidor e de sua família.
- Servidor cedido para { cargo em comissão / função de confiança em **outro** órgão/entidade → será paga pelo **cessionário**. (= quem recebe)
- Se o servidor não se apresentar em **30 dias**: deverá **restituir** a ajuda.

2. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

- Ao servidor que utilizar os **próprios meios** de locomoção para executar **serviços externos**.
 → Com atribuições próprias do cargo

LEI 8.112/90

= VANTAGENS =

3. DIÁRIAS

- Ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter **eventual** ou **transitório**.
 → = passagens e diárias
- { 1 diária para cada dia de afastamento / 1/2 diária se não houver pernoite.
- **Não** é devido se o deslocamento for em uma mesma { região metropolitana / aglomeração urbana / microrregião
- Se o servidor não sair da sede ou ficar por menos tempo } Deve devolver em até **5 dias**

4. AUXÍLIO-MORADIA

- = **Restituição** de despesas com aluguel ou hospedagem de servidor que se mudou para ocupar cargo em comissão/função de confiança
 { Do grupo D.A.S., níveis 4, 5 e 6, / De natureza especial ou / De Ministro de Estado
- Limitado a **25%** da remuneração.

RETRIBUIÇÃO, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Lei 8.112/90
= VANTAGENS =

• Lista **exemplificativa** na lei 8.112/90:

1. Retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento.

- Ao servidor **efetivo** que as exerça.

2. Gratificação natalina (é o 13º salário)

- **1/12** da remuneração de dezembro por mês de exercício no ano (≥ 15 dias = "mês)
- Deve ser paga até dia **20 de dezembro**.
- **Não** será considerada para o cálculo de qualquer vantagem.
- Se exonerado: recebe proporcionalmente.

3. Gratificação por encargo de curso ou concurso

- Devida ao servidor que, em caráter eventual, atue em:
 - Curso de formação
 - Treinamentos
 - Banca examinadora
 - Concurso público
 - Aplicação de provas...
- Se exercido sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular.
- **Não** se incorpora ao vencimento/salário.
- **Não** será considerada para o cálculo de qualquer vantagem

4. Adicional de férias

- **1/3** da remuneração
- **Inclui** as vantagens da função de direção, chefia e assessoramento.

5. Adicional pelo exercício de atividades **insalubres, perigosas** ou **penosas**.

Riscos à integridade física Em zonas de fronteira ou locais definidos em lei

- Os adicionais de **insalubridade** e **periculosidade** não podem ser **acumulados**.
- Devem estar sob **permanente controle**.
- Servidoras gestantes/lactantes serão afastadas.

6. Adicional por serviço extraordinário.

- "Hora extra" (situações excepcionais/temporárias)
- Acréscimo de **50%** em relação à hora normal.
- Máximo = **2 horas** por jornada.

7. Adicional noturno.

- Jornada entre **22h** e **5h**.
- Acréscimo de **25%** em relação à hora normal.
- Computa-se a hora como **52 minutos e 30 segundos**.

8. Outros relativos ao local/natureza do trabalho.

Substâncias tóxicas ou radioativas